



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 035/2020

Lindolfo Collor, 20 de fevereiro de 2020

Assunto: **Pedido de Informação.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em nome da **Vereadora Rejane Amaral – PTB**, solicitar ao setor responsável pelos processos licitatórios, cópias reprográficas ou arquivo digitalizado referente ao Processo Licitatório Edital 16 -2020 Convite nº02 – Assessoria Jurídica, conforme segue:

1. Memorando de solicitação de abertura do processo;
2. Orçamentos que basearam o início do Processo Licitatório Modelo Carta Convite;
3. Recibo de entrega do convite as empresas participantes do Processo Licitatório.

Tal solicitação encontra-se baseada no Art. 178 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Lindolfo Collor, também com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 7º, 10º, 11º e 12º da Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011. Salientamos que o retorno destas informações é imprescindível para que esta vereadora possa tomar conhecimento do andamento dos gastos de recursos públicos, sendo que a transparência das ações desenvolvidas por órgãos públicos é essencial à moderna administração pública. Tornando assim mais ativa a participação da sociedade para garantir o bom uso dos recursos públicos.

A transparência no andamento das questões financeiras por parte da administração pública representa uma qualidade e também a eficiência apresentando seus gastos, ou seja, das despesas públicas.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente, aguardamos.

Vereadora Rejane Amaral
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gilmar de Quadro
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/PS